



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra/PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

LEI MUNICIPAL Nº 521 DE 22 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Algodão de Jandaíra, no uso de suas atribuições pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Algodão de Jandaíra aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as vias públicas localizadas no entorno do Mercado Público Municipal, conforme especificações constantes no croqui anexo, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As ruas mencionadas no artigo anterior passam a possuir as seguintes denominações:

- I – Travessa José Severino de Oliveira (Zé Bom);
- II – Rua Antônio Mouzinho dos Santos;
- III – Rua Antônio Guedes dos Santos;
- IV – Rua José Guedes dos Santos;
- V – Rua Davi Aprígio dos Santos
- VI – Rua João Canuto;
- VII – Rua João Vicente dos Santos;

Art. 3º O croqui contendo a localização das vias, bem como a indicação de seus respectivos pontos de início e término, integra a presente Lei para todos os fins legais.



ESTADO DA PARAÍBA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALGODÃO DE JANDAÍRA
Rua: Francisco Braga, S/N, Centro – Algodão de Jandaíra/PB
CNPJ: 01.612.471/0001-13

Art. 4º Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar:

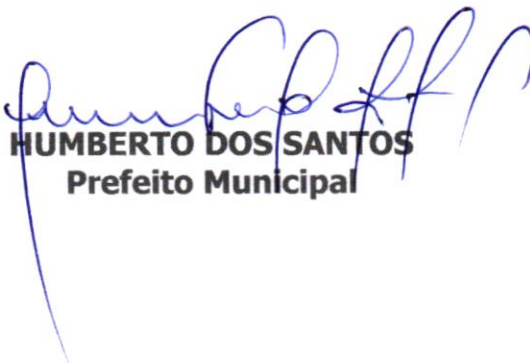
I – A confecção e instalação das placas indicativas das vias públicas, conforme a nomenclatura determinada no Art 2º deste mesmo documento;

II – A atualização dos cadastros municipais junto aos órgãos competentes;

III – A comunicação oficial aos Correios, concessionárias de serviços públicos e demais instituições pertinentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Algodão de Jandaíra, em 22 de Junho de 2026.



HUMBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal